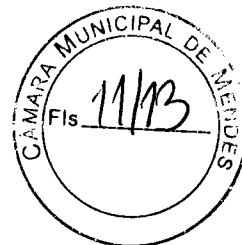




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1725 DE 10 DE Março DE 2014.

Sancionado
Em 10/03/2014
[Signature]
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 431.554,11 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 431.554,11 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.138	Aquisição Permanente de Equipamentos - PSFs	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	431.554,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 431.554,11

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 485.297,77 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);

Saldo anterior em 31/12/2013	485.297,77
(-) Restos a pagar	52.743,66
(-) Receita Orçada	1.000,00
(=) Excesso apurado	431.554,11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 10 de Março de 2014.

EC


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito